## COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## **PROJETO DE LEI Nº 5.019, DE 2001**

Institui o Programa de Garantia de Preços Mínimos para a Borracha Vegetal na Amazônia.

**Autor**: Deputado JOSÉ ALEKSANDRO **Relator**: Deputado MÁRCIO BITTAR

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado JOSÉ ALEKSANDRO, institui o Programa de Garantia de Preços Mínimos para a Borracha Vegetal, determinando a sua divulgação noventa dias antes do início da comercialização e o seu cálculo tomando por base os custos de produção e os preços externos.

A União efetivará a política através de dois instrumentos: Aquisições do Governo Federal e Empréstimos do Governo Federal.

Os gastos necessários para fazer face aos custos dos citados instrumentos e a equalização dos preços dos mercados interno e externo serão cobertos por recursos alocados na Proposta Orçamentária Anual da União.

A matéria foi distribuída para apreciação nas Comissões da Amazônia e Desenvolvimento Regional, de Economia, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça e de Redação.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A agricultura brasileira assistiu a partir do final dos anos 80 um desmantelamento sem precedentes dos instrumentos de política e de instituições de fomento.

O crédito rural, componente central da modernização do setor agropecuário no pós-64, sofreu uma retração considerável de recursos, passando de R\$ 55 bilhões em 1979 para R\$ 11 bilhões vinte anos mais tarde. Da mesma forma, os esquemas de sustentação de estoques, rendas e preços de garantia foram desmontados e tiveram a participação do Governo federal drasticamente reduzida.

A orientação da política de preços mínimos convergiu para o seu alinhamento com os preços internacionais, o real foi sobrevalorizado e a agricultura foi escolhida mais uma vez para servir de âncora dos preços internos, sendo submetida a uma concorrência desigual com os produtos importados, no âmbito da abertura comercial empreendida com mais intensidade no início dos anos 90. O resultado foi uma dramática redução da renda setorial, um aumento da inadimplência junto ao setor bancário e uma recorrente necessidade de renegociação dos passivos agrícolas.

A persistência desse cenário está a exigir a concepção e implementação de instrumentos de recuperação, estabilização e sustentação da renda setorial, a exemplo do que praticam os EUA e União Européia, com suas políticas de suporte de preços e subsídios à produção e exportação.

Nesse sentido, a instituição de preço mínimo remunerador para a borracha, produto de importância crucial para a Amazônia e que têm seus preços ditados pelas políticas de subsídios dos países asiáticos, se afigura ingrediente essencial, razão pela qual somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.019, de 2001.

Sala da Comissão, em d

de

de 2002.

Deputado MÁRCIO BITTAR
Relator

11351209-161